



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, decreto 10.024/2019 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 005/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame J. B. G. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, com sede na Rua dos Emanicipadores, nº 616, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-420, aqui representada por JOSE BRUNO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 5893516 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.766.794-54, residente e domiciliado na Rua Aldo Moro, nº 11, Santo Antônio, Carpina/PE, CEP: 55.814-250, residente e domiciliado na Rua Pérsia, nº 03, Campina de Feira, Igarassu/PE, CEP: 53.605-060. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

J. B. G. DA SILVA ME CNPJ nº 30.203.469/0001-99						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	DOCE DE BANANA EM BARRA – EMBALAGEM ATÓXICA IMPERMEADA, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTE INTEGRIDADE E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO DATA DE VALIDADE. PCT 600G	PACOTE	500	PRAEIRA	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
09	DOCE DE GOIABA EM BARRA- EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTE INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VALIDADE. PCT 600G	PACOTE	500	PRAEIRA	R\$ 3,26	R\$ 1630,00
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA- EXTRAIDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A	PACOTE	1860	OLINDA POLPAS	R\$ 4,50	R\$ 8.370,00



	TRATAMENTO QUE ASSEGURA SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG.					
23	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ- EXTRAIDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURA SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO. 1KG	KG	1860	OLINDA POLPAS	R\$ 4,50	R\$ 8.370,00
25	CARNE BOVINA MOIDA 1ª – RESFRIADA, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NO SIE OU SIF, IMPRESSO EM EMBALAGENS, PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. KG	KG	3800	FORTE BOI	R\$ 7,15	R\$ 27.170,00
31	OVO DE GALINHA TIPO A INTEGRO – SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, SEM SUJEIRAS, FUNGOS E OUTRAS PARTICULAS QUE COMPROMETEM O CONSUMO E O COZINHAMENTO. PESANDO ENTRE 55 E 60G. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	CX	1450	DA GEMA	R\$ 8,05	R\$ 11.672,50
34	SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL 1ª – QUALIDADE RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, EM MANCHAS E PARASITA. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE. 1KG.	CX	2000	ESTRELA	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
36	ABACAXI IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	CX	2000	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 005/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Apenas o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;



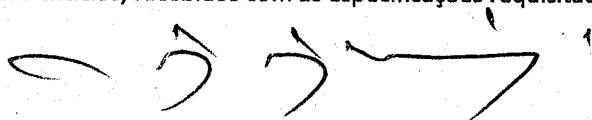
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Fundo Municipal, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Gêneros Alimentícios, recebidos com as especificações requisitadas;





- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos Gêneros Alimentícios recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos Gêneros Alimentícios, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os Gêneros Alimentícios que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pelo Fundo Municipal, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do Fundo Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Indicar funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos Gêneros Alimentícios adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$



TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3



3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Fundo Municipal aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. O Fundo Municipal poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 005/2020** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO



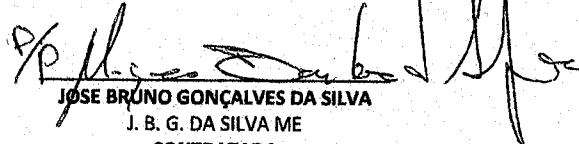
18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

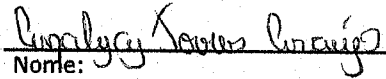
Gravatá, 20 de março de 2020.

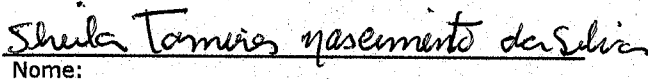

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOSE BRUNO GONÇALVES DA SILVA
J. B. G. DA SILVA ME
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Popalicy Soares Araújo
CPF nº. 100.71561471

2 - 
Nome: Sheila Tomares Nascimento da Silva
CPF nº 083.935.554-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0209.2019.CCPL-PE.0147. SAD ERRATA

Na publicação de 08/04/2020, onde se lê: "R\$ 11.146.501,46 (onze milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e um real e quarenta e seis centavos)" leia-se "R\$ 11.146.501,04 (onze milhões, cento e quarenta e seis reais, quinhentos e um real e quatro centavos)"

Rafael Vilça Manço Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO GLGIC / CCPL-PE VII

PROCESSO Nº 0008.2020.CCPL-PE.0067.SAD - OBJETO: formação de Registro de Preços corporativo para locação anual de veículos operacionais para atividade policial sílgica e de fiscalização, classificação CV-2, descharacterizados, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 25.889.751,20 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um real e vinte centavos). Entrega das Propostas até 27/04/2020, às 13:45h; Início da Disputa: 27/04/2020, às 14:00h (Horário de Brasília). O edital já integra está disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br ou www.pentelgado.pe.gov.br. Jonathan Mallo, Pregoeiro do CCPL-PE VII.

CASA MILITAR

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 008/2020. Objeto: Locação eventual de veículos do tipo Caminhonete cabina dupla 4x4, sem motorista, sob o regime de diárias, dentro do Estado de PE. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Assinatura: 07/04/2020. Empresa: REAL SERVICE LTDA-ME/CNPJ nº 07.237.838/0001-42. Valor da Ata: R\$ 132.300,00. Recife-PE, 08ABR2020 - Cal PM - Carlos José Viana Nunes-Chefe de Casa Militar.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2017-GAB/SDS - OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 13/04/2020 a 14/04/2021. EMPENHO: 2020NE000401, no valor de R\$504.895,68, e 2020NE0402, no valor de R\$ 897.592,32, valor total de anual de R\$ 1.402.488,00. CONTRATADA: SKAJOIS LTDA. ORIGEM: PL Nº 225.2018.LPE.180.SAD, PE nº 185.2016.SAD. Recife-PE, 09JAN2020. FLAVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2016-GAB/SDS - OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 01/05/2020 a 30/04/2021; NOTA DE EMPENHO: 2020NE000316, no valor de R\$ 219.983,04. CONTRATADA: STERICUYE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. ORIGEM: PL 048/2014.CPL, PE nº 040.2014 - CPL/SDS, Recife-PE, 08ABR2020. FLAVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019-GAB/SDS - OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 14/08/2020 a 13/08/2021. Valor total de R\$ 98.944,41; NOTA DE EMPENHO: 2020NE000353, no valor de R\$98.944,41; CONTRATADA: CLIMATIZAÇÃO LTDA. ORIGEM: PL 0027.2016.CPL-040-SDS, PE nº 0011.2019 - CPL II/SDS, Recife-PE, 08ABR2020. FLAVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO - CPOSE PL.011.2019.17.03.02019. OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva padrão FNDE da ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, localizada no município de Buquê - PE. EMPRESA CLASSIFICADA: Coan Construtora Eireli e WM Construções e Incorporações Ltda. Nenhuma empresa foi desclassificada. EMPRESA VENCEDORA: COAN CONSTRUTORA EIRELI (R\$ 528.260,04). Encontro-se aberto o prazo recursal. Recife, 08 de abril de 2020. FRANCILTON DOS SANTOS - Presidente da CPOSE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0287/2014-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ/MF: 02.808.931/0001-18. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 153.590. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

54º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0271/2014-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ/MF: 02.808.931/0001-18. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 183.222,48. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

53º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0272/2014-SEE CONTRATADA: QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 00.401.969/0001-74. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 239.272,72. Data de assinatura: 30 de março de 2020.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0051/2016-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA EIRELLI. CNPJ: nº 11.632.088/0001-71. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 120 dias, com vigência no período até 07/01/2021 e execução no período até 09/08/2020. Data de assinatura: 23 de março de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0030/2020-SEE. CONTRATADA: JCL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: nº 69.968.238/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 120 dias, com vigência no período até 23/11/2020 e execução no período até 28/07/2020. Data de assinatura: 27 de março de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0031/2019-SEE. CONTRATADA: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: nº 00.120.518/0001-69. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 24/10/2020 e execução no período até 28/06/2020. Data de assinatura: 27 de março de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0080/2018-SEE. CONTRATADA: CAPA CONSTRUÇÕES E EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME. CNPJ: nº 15.544.385/0001-25. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 540 dias, com vigência no período até 08/01/2022 e execução no período até 08/09/2021. Data de assinatura: 18 de março de 2020.

58º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0278/2014-SEE CONTRATADA: PLINIO CAVALCANTE & CIA LTDA. CNPJ/MF: 10.978.982/0001-85. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 268.778,86. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

53º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0283/2014-SEE CONTRATADA: TRÓPICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF: 11.542.750/0001-01. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 211.637,85. Data de assinatura: 23 de março de 2020.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0045/2016-SEE CONTRATADA: WM ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 18.259.511/0001-98. Objeto: I. Acréscimo de serviços excedentes e extras no montante total de R\$ 138.045,81. Objeto: II. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 07/11/2020 e execução no período até 10/07/2020. Data de assinatura: 31 de março de 2020.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0012/2017-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA. CNPJ: nº 41.203.514/0001-21. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 210 dias, com vigência no período até 08/02/2021 e execução no período até 09/10/2020. Data de assinatura: 18 de março de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0058/2019-SEE CONTRATADA: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP. CNPJ/MF: 18.833.963/0001-31. Objeto: Acréscimo de serviços excedentes e extras no montante total de R\$ 100.500,05. Data de assinatura: 31 de março de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0058/2019-SEE CONTRATADA: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP. CNPJ/MF: 18.833.963/0001-31. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 28/10/2020 e execução no período até 28/09/2020. Data de assinatura: 31 de março de 2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0004/2016-SEE CONTRATADA: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP. CNPJ/MF: 11.836.840/0001-71. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 meses, referente ao período até 28/10/2020 e 28/09/2020. Data de assinatura: 20 de março de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo 2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2018/EBERE8/S/DJH. Contratada: MICROIOS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: prorrogação de prazo de vigência, contados de 28/03/2020 até 27/03/2021. Recife, 28 de março de 2020. Clécio Márcio de Souza Rodrigues. Secretário Executivo de Reabilitação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fomento Nº 014/2019. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 014/2019, qual seja, R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), melhorando-se o valor em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ora editado mediante as condições estabelecidas e mantidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2018/CL-LACPE. Nº 0024.LACEN.C00001-30. RIBEIRO E FEITOSA LTDA. CNPJ: 02.314.028/0001-30. Vigência: de 05/03/2020 à 18/04/2020. Recife, 08 de abril de 2020. Mércio Múlio Siqueira Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento de Gestão do LACEN/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 1005.2019 - PE Nº. 0483.2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL EDUARDO CAMPOS (SERRA TALHADA) E A COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL BELARMINO CORREIA (GOIÂNIA). Emp: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI - Itens 4, 8, 9, 14, 16, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 40, 64, 78, 84, 85, 86 e 87 - Total para os Itens R\$ 16.287,14 | Emp: FLAVIA FIDE ANDRADE ME - Item 83 - Total para o Item R\$ 1.875,00 | Recife: 08/04/2020. Lindomar Lopes da Silva - Presidente/Pregoeira - CPLC VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 001/2020 - DL Nº. 001/2020 - OBJ: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, nos termos da Lei complementar nº 425/2020, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora das Graças (antigo Hospital Alfa), para atender às necessidades da SESPE no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Emp: Organização Social de Saúde Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP - Total para o Item R\$ 77.031.215,72. | Recife, 08/04/2020. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

3º TA ao CT nº 046/2017 CTUJ: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura: Olinda, 07/04/2020; Antônio Nunes Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS

ARP 016/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAES E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 36.743.270/0001-63, ITENS 21, 24, 30 pelo valor global de R\$ 52.603,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP 017/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa VALDEMR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.139.579/0001-27, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 15, 17, 22 pelo valor global de R\$ 65.773,50 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP 018/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39, ITENS 06, 07, 14, 16, 18, 19, 20, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 pelo valor global de R\$ 98.046,50 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP 019/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa RONYRE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.511.689/0001-87, ITENS 26, 27, 28, 32, 33, 35 pelo valor global de R\$ 308.732,60 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP 020/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços

de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.938/0001-79, ITENS 12 e 29 pelo valor global de R\$ 48.310,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP 021/2020. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí-PE, ofertados pela empresa J. B. G. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, ITENS 05, 09, 11, 23, 25, 31, 34, 36 pelo valor global de R\$ 73.522,50 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 10/09/2019, página 16, ANO XXVI, nº 172, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

CT. DGA/SECAUDE Nº 038/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.672.644/0001-42. Valor Global R\$ 78.962,43. Vigência: 12 meses. Gravataí, 02 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS CT. DGA/SECAUDE Nº 038/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.672.644/0001-42. Valor Global R\$ 85.804,60. Vigência: 12 meses. Gravataí, 02 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2020, Processo Nº 021/2020. CPL. Nat. Compras. Objeto: Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva, máscara, máscara descartável, respirador descartável pff, macacão n95 e máscara de acetato, para que os profissionais das unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida pela rede municipal de saúde: Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Hospital Municipal Raimundo Francalino Aragão. Ama Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. Fundamentação Legal: art. 24º, IV, 866§6º c/c art. 4º de lei 13.979/2020 alterada pela MP 928/2020. Contratados: NMMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.811/0001-38. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); MULTIMED - DIST DE EQUIP HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.233/0001-64. Valor: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); FC DE CARVALHO CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.384.082/0001-08. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Polyane Costa Siqueira - Secretária de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna pública a realização dos Processos Licitatórios conforme o art. 4º de lei 13979/2020 alterada MP nº 928/2020 c/c Lei nº 10.820, de 17 de julho de 2020:

PL.N.º 022/2020; P.E. Nº 018/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Alcool 70% hidratado em gel e líquido com concentração média de 70% para que os profissionais das unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nas unidades básicas de saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. VL. Estimado R\$ 76.342,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 17/04/2020 às 09h. PL.N.º 023/2020; P.E. Nº 017/2020. Objeto: Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff, pff, máscara de acetato para que os profissionais das unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento -Upa, Hospital Municipal Raimundo Francalino Aragão. Ama Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Nº itens 3, 5 e 6 e LIVRE CONCORRÊNCIA para os demais itens. VL. ESTIMADO R\$ 498.579,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 17/04/2020 às 11h.

PL.N.º 024/2020; P.E. Nº 018/2020. Objeto: Aquisição emergencial de mobiliário hospitalar (cama hospitalar) para atender às necessidades das unidades de média e alta complexidade, possam atender a população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Hospital Municipal Raimundo Francalino Aragão. Ama Infantil em decorrência da pandemia do COVID-19, através de Emenda Parlamentar nº 11985150001/170-05. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. VL. ESTIMADO R\$ 34.967,87 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 17/04/2020 às 14h. Edital e Informações no site da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7h às 13h, ou através do e-mail: solicitaeditalfms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira. Gêise Nunes Sousa da Costa - Pregoeira. Santa Cruz do Capibaribe, 08/04/2020.